ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Educação

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Este Termo de Compromisso tem por objetivo a realização de estágio de estudantes, do Ensino Médio e suas modalidades, Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos das escolas da rede pública estadual de ensino, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e Portaria SED nº 3378/2025.

ESTAGIÁRIO(A)

NOME: **ANA JULIA DRUN** Matrícula IE: Cód. Estudante: **1066323** Cód. TCE: **378328**
CPF**: 10954973917**
Telefone: **4999918968** / **49999189682**
E-Mail: **LUCYFRIGO@HOTMAIL.COM**
Data de Nascimento: **12/12/2008**
Endereço: **LINHA DIVISA, 1 - - CENTRO - Presidente Castello Branco - SC - CEP: 89745000**
Regularmente matriculado (a) no: **3º Ano** Curso: **ENSINO MÉDIO**
Pessoa com Deficiência: **Não**

ESCOLA

Escola: **ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOIS IRMÃOS** Cód. IE: **3334**
Mantida pela Secretaria de Estado da Educação - CNPJ 82.951.328/0001-58
Endereço: **RUA 17 DE FEVEREIRO, 204 - - CENTRO - Presidente Castello Branco - SC - CEP: 89745000**
Fone: **4934826080**
E-Mail: **EEBDOISIRMAOS@HOTMAIL.COM**
Diretor(a): **ANDRÉIA ROSANE LONGHINI BALZZAN**
Professor/Orientador de Estágio: **ANDRÉIA ROSANE LONGHINI BALZZAN**
Cargo: **DIRETORA**
Email: **EEBDOISIRMAOS@HOTMAIL.COM**

CAMPO DE ESTÁGIO / CONCEDENTE

Razão Social: **MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO** Cód. UCE: **66245**
CNPJ ou CPF e Inscrição no Orgão Profissional: **82777244000140**
Endereço: **RUA ALBERTO ERNESTO LANG, 29 - - CENTRO - Presidente Castello Branco - SC - CEP: 89745000**
Fone: **4934571122**
E-Mail: **RH@CASTELLOBRANCO.SC.GOV.BR**
Ramo de Atividade: **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL**
Representante Legal: **EDENILSON DOMINGOS ZENI** Cargo/Função: **AGENTE ADMINISTRATIVO**
Supervisor de Estágio:**LAERCIO NICANOR DA SILVA** Cargo/Função:**DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
Setor de Estágio:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
Endereço de Estágio:**RUA ALBERTO ERNESTO LANG, 29 - Centro - Presidente Castello Branco - SC - CEP: 89745000**

AGENTE DE INTEGRAÇÃO (AGI)

Razão Social: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
Endereço: **MARECHAL DEODORO, 1530 - SALA 03 - Centro - Concórdia - SC - CEP: 89700055**
CNPJ: **04310564001404**
Telefone: **4934448361**
E-mail: **CONCORDIA@CIEESC.ORG.BR** Web site: http://**www.cieesc.org.br**
Representada por: **MICHELE CRISTIANE ALLEBRANDT VIPYCH**
Cargo/Função: **RESPONSÁVEL CIEE CONCÓRDIA**

Cláusula Primeira - O estágio, enquanto ato escolar deve integrar a proposta pedagógica da escola e os instrumentos de planejamento curricular do curso, devendo ser planejado, executado e avaliado de acordo com os objetivos propostos, bem como promover a interação do estudante com o mundo do trabalho, proporcionando-lhe a participação em situações reais de vida e de trabalho, sendo o campo de estágio / concedente uma instância educativa parceira da escola para efetivar esta interação.

Cláusula Segunda - Este TCE terá vigência durante o período de **02/03/2026** a **31/12/2026**, podendo ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação do Termo de Realização do Estágio no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSePLLkWuMpk9zpcMJGg44rZN9LJi801iNdEpnxNDSgmXdsaXA/viewform, disponível no site da Secretaria de Estado da Educação.

Cláusula Terceira – As atividades a serem exercidas pelo(a) estagiário(a) compreendem as tarefas oriundas do plano de estágio, elaborado em consonância com os objetivos do curso e perfil profissional a ser formado.

Parágrafo único – O Plano de Estágio é parte integrante deste Termo de Compromisso e deve ser acordado entre as partes envolvidas, podendo ser redirecionado ou alterado, somente com aprovação entre as partes, considerando os objetivos do estágio e por meio de termo aditivo.

Cláusula Quarta – A carga horária do estágio não poderá ultrapassar de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, para estudantes de Ensino Médio e suas modalidades, Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Para estagiários da educação especial e anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos (EJA), não poderá ultrapassar de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, conforme Portaria nº 3378, de 19/12/2025, e Lei 11.788/2008.

Parágrafo Primeiro – É garantida a compatibilidade com as atividades escolares.
Parágrafo Segundo – O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso (PPC) e da instituição de ensino.

Clicksign 01f90fd4-d6c3-4bfb-892a-02f8b65a7456

Cláusula Quinta – A duração do estágio, no mesmo campo de estágio/concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência.

Parágrafo Primeiro – É assegurado ao estagiário(a), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008.
Parágrafo Segundo – Caso o período de estágio tenha duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso previstos neste parágrafo serão concedidos de maneira proporcional.
Parágrafo Terceiro – A prorrogação do estágio poderá ser efetuada com o Termo Aditivo de Compromisso de Estágio, desde que não ultrapasse os 2 (dois) anos de estágio na mesma Concedente.

Cláusula Sexta – Na vigência do presente TCE, o(a) estagiário(a) estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais, proporcionados pela apólice nº **0982.00.16553.739-6** da Companhia **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS,** no valor de **24.260,40. Mais detalhes sobre sua apólice de seguros em https://ciee.sc/ApoliceSeguro2025 . Para pequenos acidentes, o CIEE/SC concede assistência no valor de até R$1.000,00. Para maiores informações verifique no site http://ciee.sc/AcidentesPessoais.**

Cláusula Sétima– O campo de estágio/concedente repassará ao estagiário o valor integral da bolsa de estágio de **R$ 822,75 (Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos) por mês**,mais auxílio transporte no valor **RR 10,00 (Dez Reais) por mês.**

Cláusula Oitava– São atribuições do **Campo de Estágio/Concedente:**
I – proporcionar ao estagiário(a) condições de aprendizagem significativa, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano;
II – celebrar Termo de Compromisso de Estágio, com a Instituição de Ensino e com o Educando, zelando pelo seu cumprimento;
III – contratar em favor do estagiário(a) seguro contra acidentes pessoais;
IV – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário(a) atividades de aprendizagem relacionadas ao seu curso de formação;
V – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário(a), para orientar e supervisionar, sendo este supervisor responsável por no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;
VI – por ocasião do desligamento do estagiário(a), entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
VII – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
VIII – enviar à escola, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário(a);
IX – zelar pela aprendizagem do(a) estagiário(a), em conformidade com o currículo de seu curso de formação;
X – conceder bolsa auxílio e auxílio transporte como forma de contraprestação na hipótese de estágio não obrigatório;
XI – fornecer à escola todas as informações necessárias à avaliação e acompanhamento do estágio quando solicitada;
XII – sinalizar à escola os casos de descumprimento ao estabelecido neste termo.

Cláusula Nona- São atribuições da **Escola**:
I – conferir se a Concedente de Estágio está devidamente credenciada pela SED;
II – analisar, o Plano de Estágio, sendo a condição indispensável para autorização e encaminhamento do estudante à oportunidade de estágio;
III – exigir do(a) estagiário(a) a apresentação periódica, em prazo não superior à 6 (seis) meses, de relatório das atividades desenvolvidas;
IV – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o(a) estagiário(a) para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
V – elaborar instrumentos complementares e instrumentos de avaliação dos estágios e de seus estudantes;
VI – comunicar ao campo de estágio/concedente, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações.
VII – exigir do estudante, ao finalizar o estágio, o Termo de Conclusão do Estágio, devidamente preenchido e assinado pelas partes.

Cláusula Décima – São atribuições do(a) **Estagiário(a):**
I – cumprir o estabelecido no Plano de Estágio;
II – cumprir integralmente as horas previstas para o seu estágio, conforme especificado em cláusula própria;
III – manter regularmente preenchido o relatório de atividades exercidas, a ser devidamente conferido pelo supervisor indicado pelo campo de estágio/concedente, e, após visto de ambos, em período não superior à 6 (seis) meses, providenciar a entrega do relatório à escola;
IV – apresentar ao campo de estágio/concedente, a cada 6 (seis) meses, declaração atualizada da escola atestando a sua matrícula e regular frequência;
V – acatar as normas internas do campo de estágio/concedente, bem como orientações e recomendações efetuadas por seu supervisor de estágio;
VI – manter contato frequente com seu orientador, respondendo de forma clara e objetiva as solicitações recebidas, demonstrando comprometimento, responsabilidade e respeito pelo acompanhamento do processo de estágio;
VII – assinar, ao término do estágio, o Termo de Desligamento do Estágio, a ser fornecido pelo campo de estágio/concedente.

Cláusula Décima Primeira – Este estágio poderá ser rescindido nos seguintes casos:
I – de não cumprimento das cláusulas deste TCE;
II – com a conclusão, trancamento, desligamento e abandono do curso;
III – a pedido de qualquer uma das partes, a qualquer tempo;
IV – após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na concedente ou na escola;
V – pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante o período de estágio.

Cláusula Décima Segunda – O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:
I – celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, a parte campo de estágio/concedente de estágio e à escola;
II – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso;
III – matrícula e frequência regular do(a) estagiário(a).

E por estarem de inteiro acordo com a forma deste instrumento, as partes assinam o presente termo de compromisso em 4 (quatro) vias de igual teor.

***Observações:**

1. O estágio não obrigatório é oferecido e realizado em período diferenciado do turno de matrícula escolar do estudante.

CONCÓRDIA, 26 de Fevereiro de 2026

Campo de Estágio/Concedente

Diretor da Escola

Representante Legal
*Caso estagiário(a) seja menor de idade

Estagiário (a)

Agente de Integração

Clicksign 01f90fd4-d6c3-4bfb-892a-02f8b65a7456

ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Educação

CIEE SANTA CATARINA

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO Nome do(a) Estagiário(a):**ANA JULIA DRUN**	CPF:**10954973917**
Tipo de Estágio: **Não Obrigatório**	
Data de Início: **02/03/2026**	
Data Fim: **31/12/2026**	
Horário de Estágio: **16 HORAS SEMANAIS. OBS.: HORÁRIO DO ESTÁGIO DAS: 13H00MIN ÀS 17H00MIN TOTALIZANDO 16 HORAS SEMANAIS.(QUARTAS-FEIRAS DIA TODO NA ESCOLA)**	
Carga Horária Semanal/Total: **16 HORAS SEMANAIS** / **948,48**	
Nº Apólice de Seguro contra acidentes pessoais: **0982.00.16553.739-6**	

Atividades de Estágio:**ATENDIMENTO TELEFÔNICO;**
- AGENDAMENTO DE SERVIÇOS
- ARQUIVAR DOCUMENTAÇÃO
- COLETAR ASSINATURAS
- PREENCHIMENTO DE PLANILHAS DE SERVIÇOS

* As atividades de estágio devem estar correlacionadas com o curso do estudante, conforme legislação 11.788/2008:

[...] § 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
[...] III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

MOD. TCE PAE GERED ® Direitos Reservados. Proibida a reprodução total ou parcial sem prévia autorização formal do CIEE/SC. - 04/2025

Clicksign 01f90fd4-d6c3-4bfb-892a-02f8b65a7456

ANA-JULIA-DRUN_PREFEITURA_TCE_378328.PDF

Documento número #01f90fd4-d6c3-4bfb-892a-02f8b65a7456

Hash do documento original (SHA256): 4263499aa47f6732d50c9d89dcfdb1cb87fd1b241d6fec91fcde1e871be8cc75

Assinaturas

NEIVA KLEEMANN TONIELO
CPF: 533.236.029-00
Assinou em 26 fev 2026 às 16:37:58

ANDRÉIA ROSANE LONGHINI BALZZAN
CPF: 800.562.029-20
Assinou em 27 fev 2026 às 07:56:22

ANA JULIA DRUN
CPF: 109.549.739-17
Assinou em 27 fev 2026 às 09:20:54

MARILUCI BOLDRINI DRUN
CPF: 057.725.769-25
Assinou em 26 fev 2026 às 17:00:00

SHIRLEI BARROS DOS SANTOS
CPF: 121.063.589-54
Assinou em 26 fev 2026 às 17:00:26

Log

26 fev 2026, 16:31:06	Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 criou este documento número 01f90fd4-d6c3-4bfb-892a-02f8b65a7456. Data limite para assinatura do documento: 26 de maio de 2026 (16:31). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
26 fev 2026, 16:31:07	Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: PREFEITURA@CASTELLOBRANCO.SC.GOV.BR para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo NEIVA KLEEMANN TONIELO.

26 fev 2026, 16:31:08	Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: DIRETOR49255@SED.SC.GOV.BR para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANDRÉIA ROSANE LONGHINI BALZZAN.
26 fev 2026, 16:31:09	Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: LUCYFRIGO@HOTMAIL.COM para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANA JULIA DRUN.
26 fev 2026, 16:31:10	Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: KICHLAVACAO@GMAIL.COM para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARILUCI BOLDRINI DRUN.
26 fev 2026, 16:31:11	Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: SHIRLEI.SANTOS@CIEESC.ORG.BR para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SHIRLEI BARROS DOS SANTOS.
26 fev 2026, 16:37:58	NEIVA KLEEMANN TONIELO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail PREFEITURA@CASTELLOBRANCO.SC.GOV.BR. CPF informado: 533.236.029-00. IP: 138.204.148.210. Componente de assinatura versão 1.1392.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
26 fev 2026, 17:00:01	MARILUCI BOLDRINI DRUN assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail KICHLAVACAO@GMAIL.COM. CPF informado: 057.725.769-25. IP: 138.204.149.115. Componente de assinatura versão 1.1392.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
26 fev 2026, 17:00:27	SHIRLEI BARROS DOS SANTOS assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail SHIRLEI.SANTOS@CIEESC.ORG.BR. CPF informado: 121.063.589-54. IP: 45.171.79.136. Componente de assinatura versão 1.1392.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
27 fev 2026, 07:56:22	ANDRÉIA ROSANE LONGHINI BALZZAN assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail DIRETOR49255@SED.SC.GOV.BR. CPF informado: 800.562.029-20. IP: 200.19.220.176. Componente de assinatura versão 1.1393.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
27 fev 2026, 09:20:54	ANA JULIA DRUN assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail LUCYFRIGO@HOTMAIL.COM. CPF informado: 109.549.739-17. IP: 138.204.150.95. Componente de assinatura versão 1.1393.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
27 fev 2026, 09:20:55	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 01f90fd4-d6c3-4bfb-892a-02f8b65a7456.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 01f90fd4-d6c3-4bfb-892a-02f8b65a7456, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.